



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 57/2023:**

LEI Nº _____/2023

Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de competência anterior e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer e pagar despesa de competência anterior, referente a contratação dos serviços da empresa Bárbara Canziani Kristenses 04216851908, CNPJ 40.091.201/0001-66. Os serviços prestados, referem-se a assessoria para operacionalização da Lei Federal Complementar n.º 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo, na importância de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2023.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 57/2023 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 04 de dezembro de 2023.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>